



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

DATA: 31/03/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2020

CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

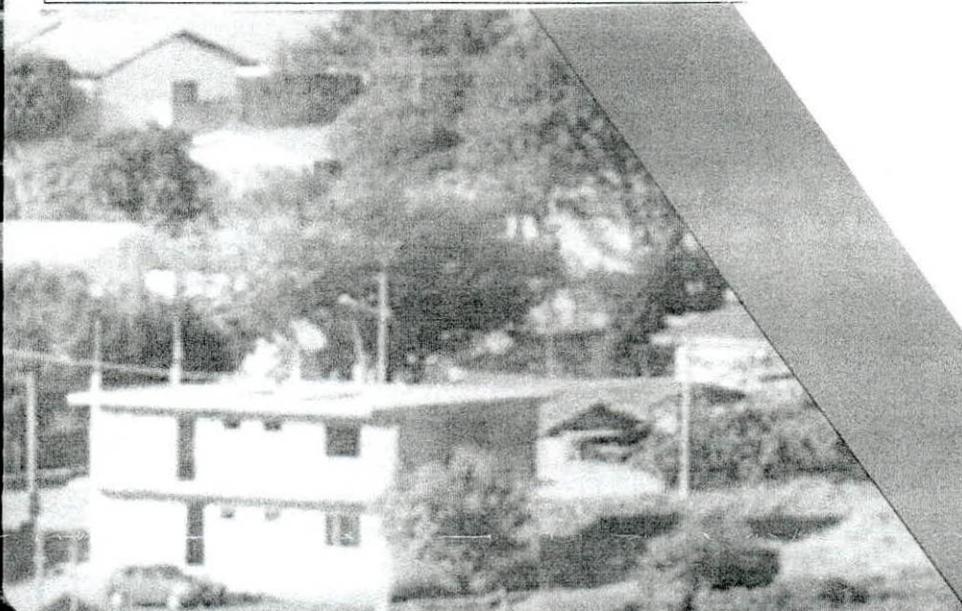
NOME FANTASIA:

CNPJ/MF: 02.694.444/0001-08

CONTRATO Nº: 045/2020

VALOR: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**CENTRAL DE CONTROLE**

Memorando nº 014/2020

Palmital, 26 de Março de 2020.

Ao Exmo. Sr.  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
PALMITAL/PR

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 021/2020 de autoria da Secretária Municipal de **Assistência Social**, a qual requer que seja realizada cotação de preço pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO MINIMIZAR O AGRAVO DAS QUETÕES SOCIAIS DECORRENTES DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

**JESSICA FERNANDA MONTEIRO**  
Departamento Licitação da Central de Controle  
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**CENTRAL DE CONTROLE**

Memorando nº 014/2020

Palmital, 26 de Março de 2020.

Ao Exmo. Sr.  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
PALMITAL/PR

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 021/2020 de autoria da Secretária Municipal de **Assistência Social**, a qual requer que seja realizada cotação de preço pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO MINIMIZAR O AGRAVO DAS QUETÕES SOCIAIS DECORRENTES DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

  
JESSICA FERNANDA MONTEIRO

Departamento Licitação da Central de Controle  
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

Memorando nº 021/2020

Palmital (PR), 26 de março de 2020.

Ilmo Senhor

**Dathson A. Aguir Bonassoli**

Diretor da Central de Controle

Vimos através do presente, solicitar a aquisição de 500 ( quinhentas) cestas básicas e 500 ( quinhentos) kits de higiene , conforme descrição em anexo, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município, tendo como objetivo minimizar o agravo das questões sociais decorrentes da Pandemia de coronavírus.

Considerando o decreto nº19 de 20 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do Poder Executivo Municipal ao COVID-19, que em sua redação solicita o fechamento do comércio, bem como, a contenção de barreiras de acesso a cidade, por tempo indeterminado.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem realizado atendimento de diferentes usuários desta política, requerendo benefício eventual cesta básica. Haja vista, que os usuários em sua grande maioria são trabalhadores informais diaristas ("boias-frias", serventes de pedreiros, jardineiros, diaristas domésticas, etc.) que no momento estão em suas casas em isolamento social como forma de prevenção ao COVID 19. Portanto sem renda para subsidiar as necessidades básicas da família.

A Pandemia do coronavírus tem afligido as famílias do município, provocando prejuízos sociais e econômicos e rupturas momentâneas em seu modo de vida, podendo agravar situações de vulnerabilidade social, pois, Palmital detém o 13o IDH-M mais baixo do Paraná, (IDH-M 0,670). De um total de 4.453 famílias do município, 2.108 encontram-se em situação de vulnerabilidade social, sendo que dessas, 775 são urbanas e 1.333 são rurais (IPARDES 2000).

A Secretaria de Assistência Social fornece em média 720 (setecentas e vinte) cestas básicas anualmente, conforme registro deste órgão, pautados pela Lei Municipal 015/2014 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a forma de disponibilização dos benefícios eventuais. A partir destes dados podemos analisar que tem-se uma grande demanda por cestas básicas no Município.

---

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone (42) 3657-1938



MUNICÍPIO DE  
**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

Diante do exposto, considera-se imprescindível neste momento aquisição do referido benefício. E para custear tal despesa serão utilizados recursos do IGD (índice de Gestão descentralizada do SUAS, recurso transferido pelo Governo Federal aos fundos de assistência social dos municípios em apoio a gestão, conforme prevê o artigo 4º da portaria nº337 de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Silvania Schmitz**  
**Secretaria de Assistência Social**



**MUNICÍPIO DE**  
**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura**

**Composição Cesta Básica:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Frango inteiro congelado com miúdos (Contendo pé, cabeça, pescoço, fígado e moela). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Peso 3 kg.	kg	500
02	Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 05 Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade	und	500
03	Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo. Embalagem plástica de 05 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa lavar nem escolher, com validade mínima de 60 dias de vencimento	und	500
04	Açúcar refinado branco em embalagem plástica de 05 kg. – produto com no mínimo 06 meses de validade	und	500
05	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente, com validade mínima de 60 dias de vencimento	und	500
06	Óleo de soja – garrafas pet contendo 900ml sem amassos, vazamentos e com validade mínima de 60 dias de vencimento	lt	500
	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg com validade mínima de 60 dias de vencimento	und	500
	Massa com ovos, "parafuso" ou "espaguete", pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais.	und	500
	Farinha de milho 1 kg com validade	und	500

**Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone (42) 3657-1938**

*Juliana*



**MUNICÍPIO DE**  
**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura**

	mínima de 60 dias de vencimento		
	Biscoito tipo água e sal Biscoito salgado tipo "cream crackers" com embalagem dupla proteção ou protetores internos mínimo de 360 g legislação vigente, com validade mínima de 60 dias de vencimento		500
	Chá mate tostado com no mínimo 24g, contendo 15 (quinze) sachês envelopados individualmente. Sabor chá erva mate tostada . O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano a contar de entrega		500
	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada	und	500
	Leite em Pó Integral Instantâneo Pacote 400g embalagens íntegras ,que contenham data de validade de no mínimo de 60 dias	und	500
	Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500 g cada – com validade mínima de 60 dias de vencimento	und	500
	Doce de frutas – sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400 g, com validade mínima de 60 dias de vencimento	und	500

# COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUA NT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>CESTA BÁSICA</b></p> <p>(QUANTIDADE – 01 / UND- KG ) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 3 kg)</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.</p> <p>(QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900 ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p>	500	102,00	51000,00

	<p>(QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</p> <p>(QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 G LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.</p> <p>(QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.</p> <p>(QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p>			
<b>VALOR TOTAL:</b>				53.000,00

*Eferson L. F. de Almeida*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

Rua Itáza, Visconde, 1252 Centro  
Cep 05270-000 Matrizal PR

# COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

**DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI**

**FONE: 42 3657-1564**

**CNPJ 18.444.839/0001-84**

**INSC. EST. 90635510-80**

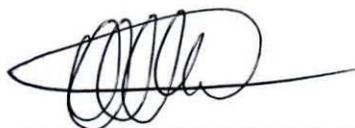
**RUA ANGELO VICENTIM, 1573**

**85270-000 PALMITAL - PR**

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUA NT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>CESTA BÁSICA</b></p> <p><b>(QUANTIDADE - 01 / UND- KG ) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 3 kg)</b></p> <p><b>(QUANTIDADE - 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.</b></p> <p><b>(QUANTIDADE - 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</b></p> <p><b>(QUANTIDADE - 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.</b></p> <p><b>(QUANTIDADE - 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</b></p> <p><b>(QUANTIDADE - 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900 ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</b></p> <p><b>(QUANTIDADE - 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</b></p>	500	106,00	53.000,00

	<p>(QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</p> <p>(QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 G LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÉS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.</p> <p>(QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.</p> <p>(QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p>			
VALOR TOTAL:				53.000,00

**DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI**  
**FONE:42 3657-1564**  
**CNPJ 18.444.839/0001-84**  
**INSC. EST. 90635510-80**  
**RUA ANGELO VICENTIM, 1573**  
**85270-000 PALMITAL - PR**



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

## COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: A TRENTO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 23 230 895 000 1-56

ENDEREÇO: R. JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA, 511

TELEFONE: 42 3657 1251

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUA NT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>CESTA BÁSICA</b></p> <p><b>(QUANTIDADE – 01 / UND- KG )</b> FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. <b>(PESO: 3 kg)</b></p> <p><b>(QUANTIDADE – 01 UND)</b> FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 01 UND)</b> ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 01 UND)</b> AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 02 UND)</b> FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 02 UND)</b> ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900 ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 01 UND)</b> - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p>	500	118,68	59,34000

	<p><b>(QUANTIDADE – 01 UND)</b> MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 02 UND)</b> FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 01 UND)</b> BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 G LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 01 UND)</b> CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 01 UND)</b> SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 01UND)</b> LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 01UND)</b> CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p><b>(QUANTIDADE – 01 UND)</b> DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p>			
<b>VALOR TOTAL:</b>				59,340,00

*Ulisses Augusto*



A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA  
 CNPJ: 23.230.895/0001-56  
 FONE: (42) 3657 1251

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME****CNPJ nº. 02.694.444/0001-08****I. E. 901.66014-00****Fone: (42) 3657-1105**

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

Item	Nome do Produto	Marca
01	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE - 01 / UND-KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 3 kg)	GRANJEIRO
	(QUANTIDADE - 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	KOENE
	(QUANTIDADE - 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	OURO FINO
	(QUANTIDADE - 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	CEDRO
	(QUANTIDADE - 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	SITIO NOVO
	(QUANTIDADE - 02 UND) ÓLEO DE SOJA-GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	COAMO
	(QUANTIDADE - 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE	APOLO

Ab

**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**

**CNPJ nº. 02.694.444/0001-08**

**I. E. 901.66014-00**

**Fone: (42) 3657-1105**

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

VENCIMENTO.	
(QUANTIDADE - 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LIANE
(QUANTIDADE - 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	MONTE CLARO
(QUANTIDADE - 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 G LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	NINFA
(QUANTIDADE - 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.	LARANJEIRAS
(QUANTIDADE - 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	SUPER LAR
(QUANTIDADE - 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.	CCGL
(QUANTIDADE - 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	DUBON

**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**

**CNPJ nº. 02.694.444/0001-08**

**I. E. 901.66014-00**

**Fone: (42) 3657-1105**

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

(QUANTIDADE - 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	DI FRUTI
--	----------



**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**

**CNPJ: 02.694.444/0001-08**

**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**

**C.I.: 5.884.981-2 SSP-PR**

**CPF: 825.669.769-53**



# Município de Palmital

## Solicitação 61/2020

### Termo de Referência

Equilíbrio

Página 1

<b>Solicitação</b>				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
61	Aquisição de Material	01	26/03/2020	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA	0/2020		
<b>Local</b>				
<b>Código</b>	<b>Nome</b>			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
<b>Nome</b>			<b>Forma</b>	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA			MEDIANTE EMISSÃO DE	
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>			<b>Prazo</b>	
MUNICIPIO DE PALMITAL- PR			Dias	

#### Descrição:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO MINIMIZAR O AGRAVO DAS QUETÕES SOCIAIS DECORRENTES DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

#### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023273	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE - 01 / UND- KG ) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 3 kg)  (QUANTIDADE - 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.  (QUANTIDADE - 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE - 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.  (QUANTIDADE - 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE - 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE - 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE - 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS  (QUANTIDADE - 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE - 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 G LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE - 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.	UND	500,00	102,00	51.000,00



Equis/nn

## Município de Palmital

Solicitação 61/2020

Termo de Referência

Página:2

(QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.

(QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.

(QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

(QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPAS E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

TOTAL 51.000,00

**TOTAL GERAL 51.000,00**

\_\_\_\_\_  
SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA  
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



# Município de Palmital

## Solicitação 61/2020

### Termo de Referência

Equilíbrio

Página: 1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>61</b>	<b>Aquisição de Material</b>	01	26/03/2020	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome		Número	
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA		0/2020	
<b>Local</b>				
Código	Nome			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
	Nome		Forma	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		MEDIANTE EMISSÃO DE	
<b>Entrega</b>				
	Local		Prazo	
	MUNICIPIO DE PALMITAL- PR		Dias	

#### Descrição:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO MINIMIZAR O AGRAVO DAS QUETÕES SOCIAIS DECORRENTES DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

#### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023273	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE – 01 / UND- KG ) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 3 kg)  (QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.  (QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.  (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.  (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 G LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.  (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.	UND	500,00	102,00	51.000,00



**Município de Palmital**  
**Solicitação 61/2020**  
**Termo de Referência**

Equilíbrio

Página:2

(QUANTIDADE - 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.

(QUANTIDADE - 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.

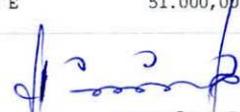
(QUANTIDADE - 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

(QUANTIDADE - 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA			
	004 Departamento de Assistência Social			
	08.244.0801-2097 Auxílio a Pessoas Carentes			
	3.3.90.32.04.00 MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL			
04710	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	500,00		51.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>51.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.004.08.244.0801.2097 51.000,00  
Cod 04710 Fonte 00000 G.Fonte E 51.000,00

  
**Antonio Simlano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 440.998.789-53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

## PARECER JURÍDICO Nº 90 /2020 – LIC

**DA:** Procuradoria.

**PARA:** Chefe do Executivo.

**ASSUNTO:** Procedimento de Dispensa de Licitação.

### I – CONSULTA

A Secretaria Municipal de Administração solicita a manifestação dessa Procuradoria sobre a possibilidade de formalizar processo administrativo de contratação direta, com dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, da pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, TENDO COMO OBJETIVO MINIMIZAR O AGRAVO DAS QUESTÕES SOCIAIS DECORRENTES DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.

### II – ANÁLISE

1.

A dispensa de licitação em razão de situação de emergência encontra-se prevista na Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Para o enquadramento da hipótese como *emergência*, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR<sup>1</sup> define:

*A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador.*

Do mesmo modo, MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>2</sup> ensina:

*A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público. (grifo nosso).*

A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório. Assim, para a dispensa de licitação, o autor citado acima afirma necessária a presença de dois requisitos, quais sejam:

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. (...) O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.*
- b) Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. (destacamos)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Sobre o tema, recentemente o Tribunal de Contas da União assim decidiu<sup>4</sup>:

*É possível a contratação por dispensa de licitação, com suporte no comando contido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ainda que a emergência decorra da inércia ou incúria administrativa, devendo ser apurada, todavia, a responsabilidade do agente público que não adotou tempestivamente as providências a ele cabíveis. Acórdão n.º 425/2012-TCU-Plenário, TC-038.000/2011-3, rel. Min. José Jorge, 29.2.2012.*

No que tange ao momento da formalização do processo administrativo e da conseqüente celebração do contrato, MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>5</sup> explica:

*A ausência de forma escrita acarreta a nulidade do contrato, que não produzirá efeito algum (excetuada a hipótese referida no parágrafo único). A gravidade da consequência também se destina a reprimir atuações indevidas e ilícitas. O terceiro não poderá arguir boa-fé ou ignorância acerca da regra legal. Se aceder à contratação verbal, arcará com as consequências. Mas é necessário admitir a existência e validade de contratos administrativos verbais, quando a formalização for materialmente impossível ou incompatível com os pressupostos da própria contratação. (...) Existem situações emergenciais que demandam início imediato da execução da prestação pelo particular. Nesses casos, aguardar a formalização poderia acarretar a inutilidade da contratação, eis que algum dano irreparável poderia concretizar-se. Quando estiverem tais pressupostos, caberá a contratação verbal, a qual deverá ser formalizada no mais breve espaço de tempo. (...) Assim como a urgência autoriza a contratação direta (art. 24, IV), também pode conduzir a que a formalização da avença seja posterior ao início da execução da prestação devida pelo particular, sempre que as circunstâncias assim o exijam. Trata-se de uma ressalva de força maior, implicitamente prevista em todo dispositivo normativo.*

2.

Já o Decreto Estadual nº Decreto 4315 de 21 de Março de 2020, alterado pelo assim estabelece:

Art. 1º. Fica autorizado, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde, por dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 3º. A pesquisa de preços para atendimento das contratações e licitações de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 2020 poderá ser realizada, na forma prevista neste decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

(...)VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos;
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
- f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

3.

No caso em análise, a Secretaria assim justificou a necessidade da contratação:

*“Vimos através do presente, solicitar a aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas e 500 (quinhentos) kits de higiene, conforme descrição em anexo, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município, tendo como objetivo minimizar o agravo das questões sociais decorrentes da Pandemia de coronavírus.*

*Considerando o decreto n. 19 de 20 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do Poder Executivo Municipal ao COVID-19, que em sua redação solicita o fechamento do comércio, bem como, a contenção de barreiras de acesso a cidade, por tempo indeterminado.*

*A Secretaria Municipal de Assistência Social tem realizado atendimento de diferentes usuários desta política, requerendo benefício eventual cesta básica. Haja vista, que os usuários em sua grande maioria são trabalhadores informais diaristas bóias-frias, serventes de pedreiros, jardineiros, diaristas domésticas, etc.) que no momento estão em suas casas em isolamento social como forma de prevenção ao COVID 19. Portanto sem renda para subsidiar as necessidades básicas da família.*

*A Pandemia do coronavírus tem afligido as famílias do município, provocando prejuízos sociais e econômicos e rupturas momentâneas em seu modo de vida, podendo agravar situações de vulnerabilidade social, pois, Palmital detém 13º IDH- M mais baixo do Paraná, (IDH-M 0,670). De um total de 4.453 famílias do município, 2.108 encontram-se em situação de vulnerabilidade social, sendo que dessas, 775 são urbanas e 1.333 são rurais (IPARDES 2000).*

*A Secretaria de Assistência Social fornece em média 720 (setecentas e vinte) cestas básicas anualmente, conforme registro deste órgão, pautados pela Lei Municipal 015/2014 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a forma de disponibilização dos benefícios eventuais. A partir destes dados podemos analisar que tem-se uma grande demanda por cestas básicas no Município.*

*Diante do exposto considera-se imprescindível neste momento aquisição do referido benefício. E para custear tal despesa serão utilizados recursos do IGD (Índice de Gestão descentralizada do SUAS) recursos transferido pelo Governo Federal aos fundos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

*de assistência social dos municípios em apoio a gestão, conforme prevê o artigo 40 da portaria n 0 337 de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania.*

4.

O valor a ser contratado é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) corresponde à melhor proposta ofertada pela empresa EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA, diante dos três orçamentos carreados aos autos.

5.

Frise-se que, nos termos do art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência diante do surto do Covid-19, que o processo de dispensa de licitação deve estar instruído com a **justificativa do preço com no mínimo um dos seguintes parâmetros:**

- a) Portal de Compras do Governo Federal
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;**

O Decreto Estadual nº Decreto 4315 de 21 de Março de 2020, que regulamenta Lei 13.979/2020 no âmbito do Estado do Paraná, por seu turno estabelece em seu art. 4º, inciso VI, alínea “e”:

(...) e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em **número mínimo de três;**

Desta feita, está atendida nos autos a pesquisa de preço em acordo com o Decreto Estadual, vez que o procedimento está balizado em pesquisa de preço realizada junto a três fornecedores do objeto.

6.

Das justificativas apresentadas e dos documentos que instruem o processo administrativo verifica-se ter se caracterizado a situação de urgência/emergência prevista em lei, bem como existência de risco à pessoas, expressamente declarada pela Secretária Municipal de Assistência Social, mormente porque tal situação está presumida por força de Lei Federal, que assim o declarou, no art. 4-B da Lei nº 13.979/2020, o que confere fundamento fático e jurídico à contratação direta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Outrossim, foi justificada a escolha do fornecedor (que apresentou a melhor proposta entre as três orçadas) e o preço a ser pago.

## III – CONCLUSÃO

Posto isso, e frisando-se que a presente análise se restringe ao aspecto estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos órgãos envolvidos as informações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, opina-se pela possibilidade da contratação direta, com dispensa de licitação, da pessoa jurídica, com a posterior formalização do processo e do contrato administrativo, neste caso específico, com fundamento nos artigos 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo e entendimento.

Palmital, 31 de março de 2020.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador Municipal

OAB/PR 46.945



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.694.444/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/08/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADO ZANONI</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV MAXIMILIANO VICENTIN</b>	NÚMERO <b>1282</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3657-1527</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **09:50:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90166014-00</b>	<b>02.694.444/0001-08</b>	<b>09/1998</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**  
 Título do Estabelecimento **MERCADO ZANONI**  
 Endereço do Estabelecimento **AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 - CENTRO - CEP 85270-000**  
**FONE: (42) 3657-1105**  
 Município de Instalação **PALMITAL - PR, DESDE 09/1998**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS**  
**4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**  
**4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**  
**4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>825.669.769-53</b>	<b>EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA</b>	<b>EMPRESÁRIO</b>

**Este CICAD tem validade até 01/05/2020.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90166014-00**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**01/04/2020 9:51:00**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021727295-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.694.444/0001-08**  
Nome: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 02.694.444/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:52:13 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **D9FD.AB7A.F276.CF13**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.694.444/0001-08

**Razão Social:** EFERSON LUCIANO FERREIRA ALMEIDA ME

**Endereço:** AV MAXIMILIANO VICENTIN 1282 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2020 a 18/07/2020

**Certificação Número:** 2020032104284636435786

Informação obtida em 01/04/2020 09:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.694.444/0001-08

Certidão nº: 7533233/2020

Expedição: 01/04/2020, às 09:49:50

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.694.444/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

**VALOR:** R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME CNPJ: 02.694.444/0001-08

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4710	09.004.08.244.0801.2097	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 31/03/2020.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, empresa inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 31/033/2020



---

VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2020**

**REF: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 025/2020, Dispensa de Licitação nº 008/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 008/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 31/03/2020

\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Departamento de Compras e Licitações**

PROCESSO DE DISPENSA Nº008/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0025/2020

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Avenida Maximiliano Vicentin , 1282 supermercado zaroni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO:** 31/03/2020

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**VALOR TOTAL:** R 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 025/2020, Dispensa de Licitação nº 008/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 008/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 31/03/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

PROCESSO DE DISPENSA Nº008/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0025/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Avenida Maximiliano Vicentin , 1282 supermercado zaroni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO: 31/03/2020**

**VIGÊNCIA: 31/12/2020**

**VALOR TOTAL: R 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:85403717**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2020. Edição 1981

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	025/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Dotação Orçamentária*	0900408244080120973390320400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.000,00
Data Publicação Termo ratificação	31/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	


CPF: 66980070991 ([Logout](#))

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**VALOR: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME CNPJ: 02.694.444/0001-08**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4710	09.004.08.244.0801.2097	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 31/03/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, empresa inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 31/03/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2020**

**REF: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA Nº 008/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 supermercado zanoni - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG 5.884.981-2, Palmital/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Licitação Processo Dispensa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo Dispensa Nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 12/11/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**. com entrega Global, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 35/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ITENS	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNID	QT	PREÇO UNITÁ	PREÇO TOTAL
	CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: 01 ARROZ AGULHINHA TP 1 PCT 5 KG; 01 AÇUCAR REFINADO PCT 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOCA TP 1 PCT 1 KG; 01 MACARRÃO ESPAGUETE PARAFUSO PCT 500G; 01 SAL REFINADO PCT 1 KG; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML; 01 FARINHA DE TRIGO TP 1 PCT 5 KG; 02 FARINHA DE MILHO PCT 1 KG; 01 BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL PCT 360 GR; 01 CHÁ MATE SACHÊ CAIXA 15 UNIDADES; 01 FRANGO INTEIRO CONGELADO INTEIRO PEÇA 3 KG. 01 SABÃO EM BARRA PCT 5 UNIDADES 1KG 01 CAFÉ TORRADO PCT 500GR 01 DOCE DE FRUTAS POTE 400 GR 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400 GR	OURO FINO CEDRO SITIO NOVO LIANE APOLO COAMO KOENE MONTE CLARO INIFA LARANJEIRAS GRANJEIRO SUPER LAR DUBON DIFRUTI CCGL	UNID	500	102,00	51.000,00
	TOTAL					51.000,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 35/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo Dispensa Nº 008/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 025/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo Dispensa Nº 008/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo Dispensa Nº 008/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	03.005.04.122.0401.201 4	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 8.580,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Dispensa de Licitação N° 008/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



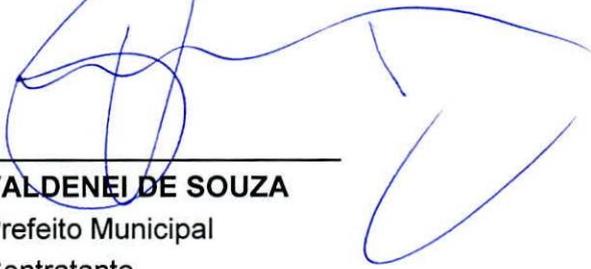
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 31/03/2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**  
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA  
CONTRATADO:

Testemunhas:

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA  
CPF:044.715.509-18

  
NOME:JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF: 537.323.089-87